

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2024.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**

**1.1 O MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, inscrito no CPF nº **914.976.399-72**, RG nº **2.200.897 SSP/SC**, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Guaraciaba, SC, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 929/2023, de 29/12/2023 e Comissão de Contratação designados pela Portaria nº 52/2024, nos termos da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 239/2023, torna público aos interessados que encontra-se aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 02/2024** no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS**, nos termos das condições estabelecidas neste edital. A vigência do Credenciamento será **a partir do dia 20 de março de 2024 e tendo como prazo final o dia 19 de março de 2025**. O recebimento da documentação ocorrerá **a partir das 07:30 horas do dia 07 de março de 2024, e o primeiro julgamento será no dia 20 de março de 2024 às 08:00 horas.**

HORÁRIO: das 07:30 às 11:30h e das 13 às 17h, de segunda a sexta-feira.

**Obs: Após a data da abertura do presente processo, poderão os demais interessados se credenciar, a qualquer tempo mediante a apresentação da documentação exigida no presente edital.**

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso III da Lei nº 14.133/2021

II - Regime legal:

a) Lei nº 14.133/2021;

III - Forma:

a) Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021)

IV - Condução do procedimento auxiliar:

a) Comissão de Contratação, designada pelo Decreto nº 052/2024.

## RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

**No Endereço:** PREFEITURA DE GUARACIABA, estabelecida na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, por correio eletrônico <https://guaraciaba.atende.net> por meio do Portal do Cidadão, emissão de Protocolo, assunto: Requerimentos Gerais, Subassunto: Compras – Credenciamento Licitação e por email: [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br).

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07 de março de 2024, durante o expediente, no endereço acima indicado.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br), ou pelo telefone (49) 3645-2022 ou 3645-2000.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

No envelope deverá constar:

**Razão Social ou Nome do participante**  
**Município de Guaraciaba – SC**  
**Edital de CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**  
**Processo Licitatório nº 37/2024**  
**Denominação do envelope: Documentação e Proposta para credenciamento**

### 1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**1.4** A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas, que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

**2.4** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

**2.5** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.7** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

**b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI,  
ou;

**c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

**d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se

for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

**e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

**g)** Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

**i)** Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

### **3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

### **3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 03 (três) meses da

data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

#### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

**4.2** A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

**4.3** A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

**4.4** Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1** O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

**5.2** O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

**5.3** O recurso não terá efeito suspensivo.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

**6.2** O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

**6.3** Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado para assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

**6.4** A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://guaraciaba.atende.net>

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua

documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até a vigência do credenciamento no dia 19 de março de 2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Guaraciaba/SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e relatório de serviços prestados conforme anexo I do termo de referência após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

**8.7** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.8** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar- se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1** O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 5 (cinco) dias serão descredenciados, a convocação ocorrerá conforme item 10.2 do termo de referência e a convocação das empresas para prestarem o serviços se dará por meio telefônica e email.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues

pessoalmente na sede da Prefeitura, situada na Rua Ademar de Barros, nº 85, Centro, da cidade de Guaraciaba/SC, ou ainda pelo e-mail [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do item 6 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

**12.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**12.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**12.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

**12.7** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**12.8** A Prefeitura Municipal Guaraciaba/SC, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

**12.9** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.10** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município.

**13.3** O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Guaraciaba/ SC, 06 de março de 2024.

**Vandecir Dorigon**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1 O presente termo de referência possui como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS.

1.2 O objeto deste credenciamento é caracterizado como comum, por ter características de fácil descrição; e contínuo, decorrente das necessidades da Administração Municipal e de todas as entidades do município para a prestação dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

1.3 O **prazo de vigência** do contrato será de 01 (um) ano (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal (art. 107, da Lei nº 14.133/2021). Ressalta-se que, no caso em tela, tendo em vista que as pessoas jurídicas podem realizar seu credenciamento até o final de vigência do edital de credenciamento, o prazo de vigência do contrato celebrado com cada pessoa jurídica terá validade até a data de encerramento da vigência do presente credenciamento, que será de 01 (um) ano, a partir de sua divulgação. Portanto, encerrada a vigência do credenciamento, encerram-se os contratos por este gerados.

1.4 O objeto do presente credenciamento contém 12 (doze) itens, agrupados em 06 (seis) lotes, contendo 2 itens cada, tendo em vista que os serviços são indivisíveis, sendo impossível a aquisição da prestação do serviço e o deslocamento para tal por empresas diferentes, pois não haveria a prestação de serviço completa, portanto, cada empresa deverá se credenciar para os lotes que deseja. Os itens estão melhores descritos na tabela constante no item 3 do presente termo.

1.5 Para o valor de fixado a cada item, fora utilizado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

2.1 Objetiva-se o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços elétricos e hidráulicos com o intuito de manutenção e reparo dos prédios públicos, os quais são frequentes, para a Prefeitura Municipal e as demais unidades administrativas, como os postos de saúde, escolas municipais, ginásio de esportes, entidades, museu, dentre outros distribuídos pelo território municipal, englobando os distritos e comunidades rurais.

2.2 A modalidade de licitação ora aplicada é o credenciamento (art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, I, do Decreto nº 11.878/2024), que trata-se de processo administrativo de chamamento público em que

a Administração convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos, se credenciem na entidade para execução dos serviços quando convocados.

2.3 O critério de seleção desta modalidade é o previsto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.4 Ainda, conforme previsão do art. 89 do Decreto Municipal nº 239/2023, o credenciamento pode ser utilizado a fim de formar uma rede de prestadores de serviços, sendo satisfeito o interesse público com a contratação de qualquer um, sem prejudicar o resultado da prestação.

2.5 A necessidade do credenciamento já fora detalhadamente narrada no estudo técnico preliminar, sendo elencados inclusive os serviços credenciados, quais sejam:

2.5.1 **MANUTENÇÕES ELÉTRICAS:** - Troca de fiação - Colocação de tomadas e interruptores - Troca de lâmpadas - Troca de reatores, entre outros serviços elétricos de forma preventiva e corretiva nas edificações públicas.

2.5.2 **MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS:** todos serviços hidráulicos de forma preventiva e corretiva nas edificações públicas.

2.5.3 **DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS:** Esse deslocamento somente será pago, quando o deslocamento estiver fora do perímetro urbano do município de Guaraciaba, como por exemplo: Escolas e Unidades Básicas de Saúde localizadas no interior ou distrito. E a quilometragem apurada será do limite do perímetro urbano até o local de destino final ida e volta.

2.6 A presente modalidade encontra previsão legal no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de caso em que é inexigível a licitação nos casos de credenciamento, e nos arts. 78, I e 79 da Lei nº 14.133/2021. Também, no Decreto Municipal nº 239/2023, em seus arts. 89, 90 e 91, tratando-se de credenciamento.

2.7 Atualmente, o município possui ata de registro de preços que tem vigência até o dia 23/05/2024, sendo que, após tal data, a administração e todas as entidades ficarão sem a prestação de tais serviços. Como está previsto no Plano Anual de Contratações do município para o mês de fevereiro deste ano, resta justificada sua realização neste momento. Sendo que, a modalidade fora alterada para credenciamento, pois mostrou-se extramente vantajosa para a Administração Pública, conforme elencado no estudo técnico preliminar.

2.8 A pesquisa de preços para o presente chamamento público para credenciamento fora realizada em orçamento com fornecedores especializados nas demandas apresentadas na região, conforme previsão do art. 26, IV, do Decreto Municipal nº 239/2023 e art. 23, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e detalhada sua forma no estudo técnico preliminar.

2.9 Para a definição do valor dos itens para o presente credenciamento fora utilizado o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços realizada.

2.10 O presente credenciamento possui previsão no plano de contratações anual, instituído por meio do

Decreto nº 257/2023, para o mês de fevereiro do corrente ano, havendo dotação necessária para sua execução.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1 Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, a especificação do objeto, unidade, quantidade e valor:

<b>Lote 01 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte</b>			
<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC	500 Horas	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS	150 Km	R\$ 3,50	R\$ 525,00
<b>Valor total do lote</b>			<b>R\$ 34.525,00</b>
<b>Lote 02 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte</b>			
MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ ENCANADOR PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC	150 horas	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS	400 Km	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
<b>Valor total do lote</b>			<b>R\$ 11.600,00</b>
<b>Lote 03 – Secretaria de Saúde e Saneamento</b>			
MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC	200 Horas	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS	200 Km	R\$ 3,50	R\$ 700,00
<b>Valor total do lote</b>			<b>R\$ 14.300,00</b>
<b>Lote 04 – Secretaria de Saúde e Saneamento</b>			
MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ ENCANADOR PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC	200 horas	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00

DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS	200 Km	R\$ 3,50	R\$ 700,00
<b>Valor total do lote</b>			<b>R\$ 14.300,00</b>
<b>Lote 05 – Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para as mulheres; Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>			
MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC	700 horas	R\$ 68,00	R\$ 47.600,00
DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS	500 KM	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
<b>Valor total do lote</b>			<b>R\$ 49.350,00</b>
<b>Lote 06 – Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para as mulheres; Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>			
MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ ENCANADOR PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC	200 HORAS	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS	150 KM	R\$ 3,50	R\$ 525,00
<b>Valor total do lote</b>			<b>R\$ 14.125,00</b>
<b>Valor Total do Credenciamento</b>			<b>R\$ 138.200,00</b>

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução encontrada é ter à disposição de todas as secretarias do município pessoas jurídicas credenciadas que forneçam a prestação de serviços de manutenção elétrica e hidráulica, conforme necessidades que surgem no decorrer da vigência do contrato, sendo que o edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados, conforme art. 90, parágrafo único do Decreto Municipal nº 239/2023.

4.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

## **5. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:**

- 5.1 Conforme já elencado no estudo técnico preliminar, os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela secretaria solicitante no momento da solicitação, na nota de empenho/ordem de compra.
- 5.2 Tendo em vista que os serviços são frequentes, em diversos locais e necessários por todas as secretarias, e que há mais que um prestador de serviço para o presente processo, pode ser contratado qualquer um, sem prejuízos aos cofres públicos ou a qualidade dos serviços a serem prestados, se tratando a forma mais adequada para a solução da necessidade apresentada, ampliando a gama de prestadores de serviços.
- 5.3 É de inteira responsabilidade da credenciada a limpeza dos locais, sendo que toda a sujeira e entulhos provenientes das limpezas e outros serviços deverá ser retirada do local e destinada para local apropriado conforme previsão legal.
- 5.4 A credenciada deverá disponibilizar os profissionais para atender as demandas do município de forma imediata, sendo de no máximo 04 (quatro) horas para manutenção corretiva, e no máximo 05 (cinco) dias corridos para manutenção preventiva, a contar do envio da nota de empenho/ordem de compra pela secretaria solicitante.
- 5.5 Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

- 6.1.1 A credenciada deverá executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva nas edificações públicas. Também providenciar novas instalações elétricas, efetuar reparos em equipamentos e instalações prediais, executar manutenção emergencial, com profissionais capacitados.
- 6.1.2 O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da credenciada, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
- 6.1.3 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo descrito no item n. 5 do presente termo de referência serão descredenciados, salvo se justificarem expressamente sua impossibilidade de prestação, antes do vencimento do prazo.
- 6.1.4 A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido de forma expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.1.5 As hipóteses de descredenciamento estão também descritas no art. 23 do Decreto 11.878/2024, e demais que o edital prever.
- 6.1.6 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela credenciada, esta estará sujeita às sanções

previstas no edital, seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 239/2023, Decreto nº 11.878/2024, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

6.1.7 Quando convocada para execução do objeto, a credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

6.1.8 O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos, conforme art. 25 do Decreto nº 11.878/2024.

6.1.9 A credenciada fica responsável pela manutenção dos equipamentos que forem utilizados na prestação do serviço, fornecidos pela municipalidade, bem como ficando por sua conta e risco quaisquer despesas decorrentes de fatos supervenientes tais como acidentes, defeitos, entre outros.

6.1.10 A credenciada é responsável, às suas expensas, em efetuar o deslocamento do pessoal envolvido na prestação do serviço até os locais do trabalho, não cabendo qualquer obrigação à credenciante.

6.1.11 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da credenciante.

6.1.12 Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados.

6.1.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito.

6.1.14 Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

6.1.15 Comunicar por escrito à credenciante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato e atender aos chamados da credenciante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto.

6.1.16 Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do contrato e os fins a que se destina.

6.1.17 Cada profissional que executar o serviço deverá apresentar o curso de manutenção elétrica ou hidráulica, conforme o caso, quando necessário e solicitado.

6.1.18 Prestar os serviços pelo valor fixado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.

6.1.19 A credenciada deverá prestar todos os serviços descritos nos itens do presente termo de referência e documento de formalização de demanda.

6.1.20 Efetuar os devidos recolhimentos tributários exigidos.

6.1.21 Cumprir o prazo de vigência do presente credenciamento e as disposições constantes no presente termo de referência e demais documentos referentes a este chamamento público para credenciamento.

6.1.22 O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990.

6.1.23 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto credenciado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, hospedagem, deslocamento, alimentação, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela credenciada, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a credenciante.

6.1.24 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, cível, administrativo, penal ou patrimonial à credenciante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela credenciante.

6.1.25 Atender aos chamados da credenciante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução e entrega do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio dos fiscais designados para o contrato ou gestor do contrato, ou servidor que vier a substituí-los, em cada entidade, a contar de sua solicitação, que se dará de forma expressa.

6.1.26 É dever da credenciada observar também o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.

6.1.27 **Não será permitida a subcontratação, nem a sublocação** do objeto do presente credenciamento, sem o consentimento expresso da credenciante, conforme art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 165 do Decreto Municipal nº 239/2023.

6.1.28 Permitir à credenciante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

## 6.2 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.2.1 Comunicar a credenciada todas as irregularidades observadas durante a vigência contratual.

6.2.2 A Administração, através de cada secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que a credenciada tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 239/2023, Decreto nº 11.878/2024, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

6.2.3 Informar à credenciada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.3 Conforme prevê o art. 18 do Decreto nº 11.878/2024, o resultado dos credenciados relacionados será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

6.3.1 Após divulgação da lista de credenciados, a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 19 do Decreto nº 11.878/2024.

6.3.2 Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto por servidores designados fiscais e gestores do contrato.

6.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

6.3.4 Aplicar a credenciada as sanções/penalidades, caso necessário.

6.3.5 Realizar os pagamentos a credenciada, nas condições estabelecidas nesse termo de referência, edital e contrato.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO:**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 239/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre a entidade e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 A credenciante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A formalização do credenciamento ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a credenciante poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

7.8 Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

7.10 O fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12 Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da credenciada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela credenciada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o credenciamento e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20 A credenciada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.21 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1 A execução do objeto será pela medida por horas e quilômetros, sendo que, a credenciada deverá fornecer os serviços pelo valor fixado nos itens, que fora definido por meio de pesquisa de preços entre fornecedores, sendo utilizado o menor dos valores obtidos.

8.2 Durante a execução contratual, os fiscais deverão monitorar o nível de fornecimento do serviço prestado, devendo intervir para requerer à credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.3 A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará a medida para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a credenciada:

8.3.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades credenciadas; ou

8.3.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4 Durante a execução contratual, os fiscais deverão monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à credenciada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.5 À credenciada será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelos fiscais, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.6 A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço.

8.7 O valor devido a título de pagamento mensal à credenciada será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato.

8.8 A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a credenciada esteja

sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

#### 8.9 **Do recebimento:**

- 8.9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, até 01 (um) dia útil seguinte à prestação dos serviços, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.9.2 Os fiscais do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.9.3 Os fiscais do contrato realizarão o recebimento provisório do objeto do credenciamento mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 8.9.4 Os fiscais do contrato realizarão o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 8.9.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, os fiscais do contrato irão apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.9.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.9.7 O serviço será recebido definitivamente no prazo de até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço ou do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.9.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela credenciada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.9.9 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à credenciada, por escrito, as respectivas correções;

- 8.9.10 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.9.11 Comunicar a credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.9.12 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.9.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela credenciada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.9.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9.15 Acerca do recebimento provisório e definitivo, devem ser seguidas as regras definidas nos arts. 168, 169 e 170 do Decreto Municipal nº 239/2023.

#### 8.10 **Do Faturamento:**

- 8.10.1 Após comunicação do gestor do contrato ou fiscal e no prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a credenciada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).
- 8.10.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 8.10.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a credenciante notificará a credenciada a sanar o problema em no máximo 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 8.10.4 Caso a credenciada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.10.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 8.10.6 Serão deduzidos dos créditos da credenciada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

#### 8.11 **Das condições de pagamento:**

- 8.11.1 O pagamento a credenciada será efetuado pelos serviços efetivamente prestados, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 8.11.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta a credenciada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.11.3 Qualquer atraso acarretado por parte da credenciada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 8.11.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 8.11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela credenciante, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.11.6 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
- 8.11.7 No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quando necessários. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.
- 8.11.8 O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora credenciado e da respectiva Nota Fiscal.
- 8.11.9 A Nota Fiscal deverá ser preenchida identificando o número e descrição completa do objeto conforme a Nota de Empenho, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da credenciada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

## **9. SELEÇÃO DA CREDENCIADA:**

9.1 A credenciada será selecionada por meio de credenciamento (art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, I, do Decreto nº 11.878/2024).

9.2 O critério de seleção desta modalidade é o previsto no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

9.3 Exigências de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico financeira - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no edital.

9.4 Os fornecedores serão selecionados por ordem de credenciamento, e sua convocação será no formato de rodízio por obra a ser realizada.

## **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

10.1 A credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços conforme solicitação enviada pela secretaria, tendo o prazo o máximo de 04 (quatro) horas para manutenção corretiva, e no máximo 05 (cinco) dias corridos para manutenção preventiva, a contar do envio da nota de empenho/ordem de compra pela secretaria solicitante. Sendo que, sua disponibilização para efetuar os serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

10.2 Os locais de prestação dos serviços estarão descritos na ordem compra/nota de empenho fornecida pela credenciante, de acordo com a descrição contida nos itens do presente termo e documento de formalização de demanda.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão mediante as seguintes dotações:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 3 – Departamento de Administração

Função: 2024 - Manutenção, Aquisições e Desenvolvimento das Atividades relativas aos Centros Administrativos

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 19 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 – Departamento de Saúde

Função: 2011 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 2 – Departamento de Educação

Função: 2034 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 41 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 2 – Departamento de Educação

Função: 2036 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 72 – Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

## **12. DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1 A gestora do presente contrato será Jociéli Krein, ocupante do cargo de assistente administrativo, designada gestora de contratos (Portaria nº 928/2023), e os fiscais serão nomeados conforme a secretaria aos quais fazem parte, sendo que cada um será responsável pela fiscalização dos serviços de sua secretaria:

12.1.1 Secretaria de Administração: Tainá Balandiuk, ocupante do cargo de assessora de imprensa.

12.1.2 Secretaria de Indústria e Comércio: Franciele Vesentin, ocupante do cargo de assistente de indústria e comércio.

12.1.3 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fernanda Lucia Rosanelli, ocupante do cargo de professora, responsável pelas solicitações realizadas no local de entrega CEIM Primeiros Passos; Simone Darif Tomazelli, ocupante do cargo de professora, responsável pelas solicitações realizadas no local de entrega Escola Municipal Padre Alfredo Kasper; Gracielle Isabel Corte, ocupante do cargo de professora, responsável pelas solicitações realizadas no local de entrega Creche Municipal Professor Aldino Fetter; Fernanda Zilli, ocupante do cargo de professora, responsável pelas solicitações realizadas no local de entrega Escola Municipal Pedro Theobaldo Ritter, e Alyne da Silva Aguiar, ocupante do cargo de assistente administrativo, responsável pelas

demais solicitações da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

12.1.4 Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos: Everton Luiz Peters, ocupante do cargo de assessor de transportes.

12.1.5 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Clarisse Maria Marchese, ocupante do cargo de assessora de obras e Tainara Turani, ocupante do cargo de diretora do departamento de agricultura.

12.1.6 Secretaria de Assistência: Milena Balbinot, ocupante do cargo de diretora do departamento de assistência social.

12.1.7 Secretaria de Saúde: João Carlos Coffferri, ocupante do cargo de assistente administrativo.

12.2 Os gestores e fiscais nomeados acima ficam designados para a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, conforme art 137 a art. 162 do Decreto Municipal nº 239/2023.

### **13. DAS PENALIDADES:**

13.1 Se a credenciada descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 239/2023 e Decreto nº 11.878/2024, e/ou demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 Dúvidas com relação ao termo de referência entrar em contato com Vanessa Regina Rockembach, pelo telefone: 49 3645-2000, e-mail: [compras.financas@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras.financas@guaraciaba.sc.gov.br).

Guaraciaba/SC, 22 de fevereiro de 2024.

---

**Vanessa Regina Rockembach**  
Diretora do Departamento de Compras e Contratos  
Município de Guaraciaba/SC

**Cientes:**

---

**Tayná Balandiuk**  
Secretária de Administração (Conforme portaria nº 230/2024)  
Município de Guaraciaba/SC

---

**Maira Lucia Agostini**

Secretária de Saúde e Saneamento  
Município de Guaraciaba/SC

---

**Sergio Luiz Thalheimer**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (portaria nº  
140/2024)  
Município de Guaraciaba/SC

---

**Geovani Diesel Zanin**

Secretária de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para Mulheres  
Município de Guaraciaba/SC

---

**Sandra Regiani Wastowski Gasperin**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte  
Município de Guaraciaba/SC

---

**Joselito Cleter Santana**

Secretário de Indústria e Comércio  
Município de Guaraciaba/SC

ANEXO 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA  
**FOLHA PONTO MÃO DE OBRA SERVIÇOS POR HORA**

<b>BREVE DESCRIÇÃO OBRA/ SERVIÇO:</b>							
<b>EMBASAMENTO LEGAL:</b>							
<b>LOCAL:</b>							
<b>DATA DO INÍCIO DA OBRA:</b>							
<b>PRESTADOR DO SERVIÇO:</b>							
<b>EMPENHO Nº:</b>		<b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº</b>		<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>			
				<b>CONTRATO Nº</b>			
<b>RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:</b>							
<b>TIPO DE SERVIÇO</b>				<b>NÚMERO DE CONTRATADOS</b>	<b>NOME DOS CONTRATADOS</b>		
( ) PEDREIRO							
( ) SERVENTE							
( ) PINTOR							
( ) SERVIÇO HIDRÁULICO							
( ) SERVIÇO ELÉTRICO							
( ) SERVIÇO DE PODA / CORTE DE GRAMA/ JARDINAGEM GERAL							
( ) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS							
( )							
( )							
DATA	HORÁRIO				Horas trabalhadas	Rúbrica do Contratado	Breve descrição dos serviços realizados
	Primeiro Período		Segundo Período				
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA			
<b>Total de horas trabalhadas:</b>							

Eu, \_\_\_\_\_, funcionário público municipal, atesto que fiscalizei os trabalhos acima descritos e os mesmos estão de acordo com o empenho e as exigências legais.

Por ser verdade, assino a presente.

Anexo demais documentos comprobatórios (fotos ...).

Guaraciaba/SC, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome:

Cargo:

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DA ENTIDADE COMPETENTE  
Carimbo e assinatura

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N° xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Ademar de Barros, n° 85, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 82.821.216/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDECIR DORIGON**, inscrito no CPF n° 914.976.399-72, RG n° 2.200.897 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, interior do Município de Guaraciaba, SC, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - SC, CEP xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG n° xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o n° xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024, Edital de Credenciamento n° 02/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de conservação, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS.**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento n° 02/2024, Processo Administrativo n° 37/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento, bem como seus Anexos.

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 Após a emissão da Ordem de Compra respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

<b>Cód. Lote: 1 - Lote: Lote 01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte</b>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Compr	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	MÃO DE OBRA (PESSOA JURIDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	HORA	500,00	68,00	34.000,00
2	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS.	KM	150,00	3,50	525,00
					<b>Soma:</b> 34.525,00
<b>Cód. Lote: 2 - Lote: Lote 02 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte</b>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Compr	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
3	MÃO DE OBRA (PESSOA JURIDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ ENCANADOR PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	HORA	150,00	68,00	10.200,00
4	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS.	KM	400,00	3,50	1.400,00
					<b>Soma:</b> 11.600,00
<b>Cód. Lote: 3 - Lote: Lote 03 - Secretaria de Saúde e Saneamento</b>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Compr	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
5	MÃO DE OBRA (PESSOA JURIDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	HORA	200,00	68,00	13.600,00
6	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS.	KM	200,00	3,50	700,00
					<b>Soma:</b> 14.300,00
<b>Cód. Lote: 4 - Lote: Lote 04 - Secretaria de Saúde e Saneamento</b>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Compr	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
7	MÃO DE OBRA (PESSOA JURIDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ ENCANADOR PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	HORA	200,00	68,00	13.600,00
8	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS.	KM	150,00	3,50	525,00
					<b>Soma:</b> 14.125,00
<b>Cód. Lote: 5 - Lote: Lote 05 - Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para as mulheres; Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Compr	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
9	MÃO DE OBRA (PESSOA JURIDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	HORA	700,00	68,00	47.600,00
10	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS.	KM	500,00	3,50	1.750,00
					<b>Soma:</b> 49.350,00
<b>Cód. Lote: 6 - Lote: Lote 06 - Secretaria de Administração e Finanças; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; Secretaria de Assistência Social, Habitação e Políticas Públicas para as mulheres; Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.</b>					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Compr	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
11	MÃO DE OBRA (PESSOA JURIDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRÁULICOS/ ENCANADOR PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.	HORA	200,00	68,00	13.600,00
12	DESLOCAMENTO COM VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIOS.	KM	200,00	3,50	700,00
					<b>Soma:</b> 14.300,00

O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, mediante a apresentação dos documentos elencados no art. 50, da Lei 14.133/2021 (- registro de ponto; II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; III - comprovante de depósito do FGTS; IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva).

5.1 Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Compra/Empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

5.5 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

5.6 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

5.7 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

5.8 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

#### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado,

relacionados com o objetopactuado.

**6.1.4** Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informaçõesnecessárias à prestação dos serviços.

**6.1.5** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

**6.1.6** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

**6.1.7** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

**6.1.8** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.9** O Município de Guaraciaba/SC, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena dassanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e do Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.10** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.11** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo deReferência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lapermanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

**6.2.7** Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Guaraciaba/SC e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Guaraciaba/SC;

**6.2.12** Comunicar o Município de Guaraciaba/SC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Guaraciaba/SC;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos ao Município de Guaraciaba/SC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guaraciaba/SC, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Guaraciaba/SC decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de suaprópria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio.

**13.1** O Município Contratante encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Guaraciaba/SC para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade: 3 – Departamento de Administração

Função: 2024 - Manutenção, Aquisições e Desenvolvimento das Atividades relativas aos Centros Administrativos

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 19 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3 – Departamento de Saúde

Função: 2011 - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 200 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 2 – Departamento de Educação

Função: 2034 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 41 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 2 – Departamento de Educação

Função: 2036 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil - Creche

Elemento: 33390000000000000000 - Aplicações Diretas

Recurso: 72 – Recursos não Vinculados de Impostos - Educação

Subelemento: 3916 – Manutenção e conservação bens imóveis

O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.1** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Guaraciaba/SC, ..... de .... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura de XXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXXX

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**  
**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E**  
**DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação do Município Guaraciaba/SC.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência).**

**DECLARA, para os devidos fins:**

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 02/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado